

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

P. O. Box 3243, Addis Ababa, ETHIOPIA Tel.: Tel: +251-115- 517 700 Fax: +251-115- 517844 / 5182523
Website: www.au.int

SC38486 - 13/13/34/12

CONSELHO EXECUTIVO
Trigésima Oitava Sessão Ordinária
Videoconferência
03 - 04 de Fevereiro de 2021
Adis Abeba, Etiópia

EX.CL/1274 (XXXVIII)
Original: inglês

RELATÓRIO DA COMISSÃO SOBRE A ELEIÇÃO
DOS COMISSÁRIOS DA COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA

RELATÓRIO DA COMISSÃO SOBRE A ELEIÇÃO DOS COMISSÁRIOS DA COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA

I. INTRODUÇÃO

1. O processo de eleição dos Comissários da Comissão da União Africana (a Comissão) baseia-se no Regulamento Interno da Assembleia da União, no Regulamento Interno do Conselho Executivo, nos Estatutos da Comissão, nas Modalidades Eleitorais dos Membros da Comissão. Vide Decisão **EX.CL/Dec. 906(XXVIII)** adoptada pelo Conselho Executivo em Janeiro de 2016, em Adis Abeba, Etiópia e Decisão **Ext/AssemblyAU/Dec.1(XI)** sobre a Reforma Institucional da Comissão adoptada pela 11ª Sessão Extraordinária da Assembleia em Novembro de 2018, em Adis Abeba, Etiópia.
2. A Comissão é composta por oito (8) membros, a saber, o Presidente, o Vice-presidente e seis (6) Comissários.¹
3. Nos termos do Artigo 10º dos Estatutos da Comissão, os mandatos dos membros da Comissão são de quatro (4) anos. Os membros podem ser elegíveis para concorrer à reeleição por mais um mandato de quatro (4) anos.
4. Recorda-se que seis(6) do actual Colégio de Comissários foram eleitos em Adis Abeba, Etiópia, em Janeiro de 2017 e dois(2) foram eleitos em Adis Abeba, Etiópia, em Julho de 2017, para mandatos de quatro anos.

II. ESTRUTURA E CARTEIRAS

5. Em Novembro de 2018, a 11ª Sessão Extraordinária da Assembleia, reunida em Adis Abeba, Etiópia, adoptou a Decisão **Ext/Assembly/AU/Dec.1(XI)** sobre a Reforma Institucional, a seguir referida como "a Decisão". Através desta, a Assembleia introduziu novas modalidades para a eleição de altos dirigentes da Comissão.
6. Em primeiro lugar, a Assembleia procedeu à revisão da estrutura e das pastas da Liderança Superior da Comissão e decidiu o seguinte:
 - (i) Que a nova estrutura da Comissão da UA seja constituída por oito (8) membros, como se segue: Presidente, Vice-presidente e **seis (6) Comissários**;²
 - (ii) Que as pastas dos Comissários sejam as seguintes:
 - (a) Agricultura, Desenvolvimento Rural, Economia Azul e Ambiente Sustentável;
 - (b) Desenvolvimento Económico, Comércio, Indústria e Minas;

¹ Parágrafo 3 da Decisão

² Parágrafo 3 da Decisão

- (c) Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- (d) Infraestruturas e Energia;
- (e) Assuntos Políticos, Paz e Segurança;
- (f) Saúde, Assuntos Humanitários e Desenvolvimento Social;

7. Os seis (6) postos de Comissário serão distribuídos igualmente por género e pelas três regiões não representadas a nível de Presidente e Vice-presidente³, as regiões com candidatos eleitos para o cargo de Presidente ou Vice-presidente não serão elegíveis para consideração para os seis postos de Comissário restantes⁴.

III. MODALIDADES DE SELECÇÃO DE CANDIDATOS

a) O Painel de Eminentes Africanos

8. A Assembleia, na Decisão, previa a criação do Painel de Eminentes Africanos para supervisionar o processo de pré-selecção das candidaturas da liderança sénior da seguinte forma:

ESTABELECE um Painel de Eminentes Africanos, composto por cinco (5) personalidades eminentes, uma por região, para supervisionar a pré-selecção das candidaturas da liderança superior da Comissão;

SOLICITA aos Estados membros que proponham à Comissão as suas nomeações regionais para o Painel de Eminentes Africanos até Janeiro de 2019. A Comissão apresentará essas nomeações à 32ª Sessão Ordinária da Assembleia de 10 a 11 de Fevereiro de 2019, em Adis Abeba, Etiópia;

DECIDE que o Painel de Eminentes Africanos deve ser tecnicamente assistido por uma empresa de consultoria africana independente, a ser seleccionada pelo Painel.

9. Consequentemente, a Comissão convidou os Decanos Regionais da União Africana a realizar, dentro das suas respectivas regiões, consultas e a submeter um (1) nome por região para constituir o Painel de Eminentes Africanos.

10. O Painel foi validado pela Assembleia pela Decisão **Assembly/AU/Dec. 761(XXXIII)** adoptada pela 33ª Sessão Ordinária da Assembleia a 10 de Fevereiro de 2020, em Adis Abeba, Etiópia. A sua composição é a seguinte:

- a) África Central: S.Exa. Yang Philemon (**Camarões**)
- b) África Oriental: Emb. Konjit Sinegiorgis (**Etiópia**)
- c) África Austral: Emb. Tuliameni Kalomoh (**Namíbia**)
- d) África Ocidental: S.Exa. Hassan Bubacar Jallow (**Gâmbia**)

³ Parágrafo 12(iii) da Decisão

⁴ Parágrafo 12(iv) da Decisão

11. Na mesma decisão, a Assembleia exortou a Região Norte a concluir as suas consultas e a nomear uma Personalidade Eminente para o Painel; contudo, a Região Norte não conseguiu nomear um representante.

12. A Price Water House Coopers Associates Limited (Maurícias) é a empresa de consultoria africana independente que foi seleccionada pelo Painel de Eminentes Africanos, através de um processo de concurso público, para prestar assistência técnica.

13. Os Termos de Referência para o Painel, tal como contidos na Decisão, são os seguintes:

- i. Desenvolvimento de perfis profissionais e requisitos de competência para a liderança da Comissão ao mais alto nível⁵.
- ii. Efectuar uma avaliação baseada em competências e aptidões e uma lista restrita de candidatos para gerar um conjunto de candidatos pré-qualificados⁶.

b) Nomeações de candidaturas para os cargos de Comissário

14. A Comissão, por meio da Nota Verbal nº **BC/OLC/217/5032.20** datada de 4 de Junho de 2020, informou os Estados membros que a eleição dos Comissários da Comissão da União Africana seria realizada durante a Cimeira de Janeiro/Fevereiro de 2021.

15. Na mesma Nota Verbal, a Comissão fez circular os perfis profissionais gerados pelo Painel de Personalidades Eminentes Africanos; e os requisitos de competência, incluindo a necessidade de os candidatos fornecerem *Curriculum Vitae*, juntamente com declarações de visão delineando como pretendem abordar as questões mais prementes com que a UA se depara, tal como mandatado pelo Pará 18(a) da Decisão.

16. Em conformidade com o Artigo 13º dos Estatutos da Comissão, a Comissão solicitou que as candidaturas fossem apresentadas através dos decanos regionais.

17. A Comissão informou os Estados membros e as regiões que o prazo para a apresentação de candidaturas terminava em 04 de Setembro de 2020 ou antes dessa data.

18. A Comissão, através da Nota Verbal nº **BC/OLC/217/6052.20** datada de 13 de Agosto de 2020, recordou aos Estados-membros o convite à apresentação de candidaturas e o prazo fixo de 4 de Setembro de 2020.

⁵ Parágrafo 16 da Decisão

⁶ Parágrafo 19 da Decisão

19. No termo do prazo, a Comissão, através da Nota Verbal n.º **BC/OLC/217/7015.20** datada de 09 de Setembro de 2020, distribuiu aos Estados membros a lista de todos os candidatos admissíveis;

20. A Comissão informou ainda os Estados-membros que a lista de candidaturas admissíveis seria enviada ao Painel de Eminentes Africanos para o processo de pré-selecção e que a Comissão distribuiria a lista final dos candidatos pré-seleccionados, uma vez concluída a pré-selecção.

21. A Comissão, através da sua Nota Verbal com o número de referência **BC/OLC/217/8005.20** datada de 07 de Outubro de 2020, distribuiu a lista do conjunto de candidaturas pré-qualificadas, tal como gerada e transmitida pelo Painel de Eminentes Africanos.

22. Na sequência da circulação da lista de candidaturas pré-qualificadas, a República do Uganda retirou a candidatura pré-qualificada do **Dr. Godfrey Bahigwa** (masculino) para o cargo de Comissário para a Agricultura, Desenvolvimento Rural, Economia Azul e Ambiente Sustentável e a **República do Ruanda retirou a candidatura pré-qualificada da Srª Coletha Uwineza Ruhamy** (Feminina) para o cargo de Comissária para Infraestruturas e Energia. Os Estados-membros foram notificados em conformidade.

23. Face ao acima exposto, a lista final de candidatos para os cargos de Comissários e *curricula vitae* figuram em *anexo*.

IV. PRINCÍPIOS-CHAVE

24. Na eleição dos Membros da Comissão, devem ser tidos em devida consideração os seguintes princípios-chave, conforme previsto no parágrafo 12 da Decisão:

- a) **Representação regional equitativa:** Os seis (6) lugares de Comissário serão igualmente distribuídos por género e pelas três regiões que não estão representadas a nível de Presidente e Vice-Presidente.⁷ As regiões com candidatos eleitos para o cargo de Presidente ou de Vice-Presidente não são elegíveis para consideração para os seis cargos de Comissário restantes⁸.
- b) **Paridade de género:** Os seis (6) postos de Comissário serão igualmente distribuídos por género e pelas três regiões que não estão representadas a nível de Presidente e Vice-presidente⁹. Assim sendo, os membros da Comissão serão compostos por três (3) homens e três (3) mulheres.

⁷ Parágrafo 12(iii) da Decisão

⁸ Parágrafo 12(iii) da Decisão

⁹ Parágrafo 12(iii) da Decisão

- c) **Rotação inter e intra-regional previsível, seguindo a ordem alfabética em inglês;**¹⁰
- d) **Atracção e retenção dos melhores talentos de África;**¹¹
- e) **Liderança e gestão responsáveis e eficazes;** e¹²
- f) **Seleccção transparente e baseada no mérito.**¹³

V. PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

25. O procedimento de votação é rígido pelo Artigo 38º do Regulamento Interno do Conselho Executivo, que estipula o seguinte:

1. Em qualquer eleição dos Comissários, a votação para cada pasta prosseguirá até que um dos candidatos obtenha a maioria de dois terços necessária. Desde que, se o terceiro escrutínio permanecer inconclusivo, o escrutínio seguinte restringir-se-á aos dois (2) candidatos que obtiverem o maior número de votos no terceiro escrutínio.
2. Se após três (3) novos escrutínios nenhum dos dois (2) candidatos obtiver a maioria necessária, os candidatos com menos votos retirar-se-ão.
3. Se houver apenas dois (2) candidatos inicialmente e nenhum dos candidatos obtiver a maioria necessária após o terceiro escrutínio, o candidato com menos votos retirar-se-á e o candidato restante prosseguirá para a ronda seguinte.
4. Se o restante candidato não obtiver a maioria de dois terços exigida nessa ronda, o Presidente suspenderá a eleição.
5. Quando houver apenas um (1) candidato inicialmente e ele ou ela não obtiver a maioria de dois terços necessária após o terceiro escrutínio, o Presidente deve suspender a eleição.
6. Este procedimento de votação será aplicável a todas as eleições realizadas pelo Conselho Executivo em relação a outros órgãos da União".

¹⁰ Parágrafo 12(i) (b) da Decisão

¹¹ Parágrafo 12(i) (c) da Decisão

¹² Parágrafo 12(i) (d) da Decisão

¹² Parágrafo 12(i) (e) da Decisão

¹³ Parágrafo 12(i) (e) da Decisão

VI. PROCESSO ELEITORAL

26. O Artigo 42º (1) do Regulamento Interno da Assembleia dispõe o seguinte:

A votação tem início com a eleição do Presidente da Comissão, seguida do Vice-Presidente, após o que a Assembleia nomeia os Comissários eleitos pelo Conselho Executivo.

27. Com base nesta disposição, a Assembleia, após a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, permanece em sessão até que o Conselho Executivo volte a reunir-se na sua sessão ordinária para eleger os Comissários e submeter o resultado, nomeadamente a lista dos Comissários recém-eleitos à Assembleia para nomeação.

28. Caso a Assembleia não esteja em sessão, **de acordo com o seu Regulamento Interno, pode decidir delegar a nomeação dos Comissários recém-eleitos pelo Conselho Executivo.**

ANEXO 1:

**LISTA FINAL DO CONJUNTO DAS CANDIDATURAS PRÉ-QUALIFICADAS
PARA AS SEIS (6) POSIÇÕES DE COMISSÁRIOS DA COMISSÃO**

ANEXO 2:

**CV DO CONJUNTO DAS CANDIDATURAS PRÉ-QUALIFICADAS PARA OS
SEIS (6) CARGOS DE COMISSÁRIOS DA COMISSÃO**

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

Organs

Council of Ministers & Executive Council Collection

2021-02-04

Report of the Commission on the Election of the Commissioners of the African Union Commission

African Union

DCMP

<https://archives.au.int/handle/123456789/9521>

Downloaded from African Union Common Repository